

EMENDA ADITIVA AO PL 3267/2019

Emenda ao Projeto de Lei 3267/2019, alterando a redação do artigo 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 147(...)

§6º O aprendizado necessário para as avaliações previstas nos incisos III, IV e V do *caput* será prestado gratuitamente pela União ou pelo pertinente serviço social autônomo.”

JUSTIFICATIVA

Cuida-se, em apertada síntese, de emenda modificativa ao projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, também denominado Código de Trânsito Brasileiro. A emenda proposta visa reorganizar o texto da lei e adequá-lo aos anseios sociais de diminuição da morbimortalidade no trânsito.

O Governo Federal, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, apresentou a justificativa da necessidade de diminuição dos custos para a população na obtenção e renovação da carteira de habilitação. Todavia, a alteração legislativa pretendida é direcionada para os exames de aptidão física

e mental, bem como a psicológica que, em estudo comparativo nos Estados, consiste na parcela de menor impacto ao cidadão e, na outra ponta, representa garantia de segurança no trânsito.

Assim, identificamos que o valor principal despendido pelo cidadão diz respeito ao pagamento de aulas de direção veicular, principalmente porque o CONTRAN define número mínimo de aulas para que o candidato esteja habilitado para realizar o exame de direção.

Dessa forma, considerando o anseio governamental de reduzir os custos do cidadão para a obtenção da CNH, apresentamos a proposta de emenda garantindo o aprendizado gratuito. Estando presentes os requisitos formais e materiais que permitem a apresentação da presente emenda, pugna-se pelo seu regular processamento.

Sala das comissões, 02 de outubro de 2019.

MAURO LOPES

Deputado Federal

Gabinete 844